



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1259 de 6 de janeiro de 2017

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PIANCO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 05/jan/2017, APROVOU à unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PIANCO, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 96.213.958,00 (Noventa e Seis Milhões, Duzentos e Treze Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	45.740.888	48
Receita Tributária	1.250.818	1
Receitas de Contribuicoes	770.000	1
RECEITA PATRIMONIAL	220.000	0
RECEITA DE SERVICOS	5.000	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.381.768	45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.302	0
Receitas de Capital	53.739.776	56
Transferências de Capital	53.739.776	56
Deduções da Receita Corrente	3.266.706	3
Conta Retificadora da Receita Orcamentária	3.266.706	3
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	3.266.706	3
Dedução da Receita Orcamentária em favor do FUNDEB	3.266.706	3
Total:	96.213.958	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	96.213.958	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	%
--------------------------------------	---

DESPESAS CORRENTES	38.615.733	40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.425.789	26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.176.944	14
DESPESAS DE CAPITAL	57.176.032	59
INVESTIMENTOS	55.932.032	58
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.240.000	1
Reserva de Contingência	422.193	0
Reserva de Contingência	422.193	0
Total:	96.213.958	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	96.213.958	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	1.353.000	1
02.010	SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE	590.600	1
02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.879.100	2
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	617.600	1
02.040	SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	72.000	0
02.050	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA	72.600	0
02.060	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	112.700	0
02.070	SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	16.368.500	17
02.080	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS	806.850	1
02.090	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	21.973.220	23
02.100	SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	516.400	1
02.110	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.272.900	1
02.120	SECRETARIA DE SAUDE	23.766.500	25
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.782.195	25
02.140	SEC. DE CULTURA E TURISMO	2.607.600	3
99.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	422.193	0
Total:		96.213.958	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		96.213.958	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 422.193,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Cento e Noventa e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 06/janeiro/2017



DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Municipal